

Terça-feira 12 de Dezembro de 1918-

Ante a presença do Sr. Presidente da Câmara Municipal e do Sr. Vereador Sr. João de Deus, presentes os Srs. Vereadores Sr. João de Deus - Ferraz - Gomes - e Aguiar.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Arquivo Municipal

Foi apresentada e lida a seguinte resolução: <sup>Oliveira de Azeméis</sup>  
computar-se a conta do Contas do Município, em

e que a Constituinte de 1824 se fez para  
 sempre para a governação do Brasil e para  
 a Junta Geral e Constituinte, e espera que a Junta  
 se reconheça a legalidade dos actos de um  
 governo legitimo. Aparente ficou interdicta.  
 Foi apresentada entre outras com o  
 nome de, se visto pelo Conselho de Estado,  
 e signada pelo Presidente e segun da  
 mesma Commisao, participando  
 que se vista a Junta no edificio do Con-  
 selho Geral. Aparente ficou interdicta.  
 Foi apresentada entre outras com o  
 nome de, assignada pelo Presidente da  
 Junta Commisao de Patriotas, partici-  
 pando que se vista a Junta. Aparente  
 ficou interdicta.



Foi apresentada entre Officinas do En-  
 dimento, assignada pelo Alcaide, com  
 data de 2 de Junho ultimo, e com  
 o nome de, com o consentimento, se  
 puzo que esta Commisao represente  
 ao Governo da Real Magestade a fim  
 de se celebrem com a differença de  
 var. bateses de Commisao, e se que  
 se possam abargar as mercaderias para  
 o commercio por varias partes. Aparente  
 ficou interdicta.

Foi apresentada com requerimento de  
 Manoel Joaze, da villa de Logares  
 de Barros, pedindo licença para ir a  
 a sua propriedade. Aparente concedida  
 a licença em humo de 11 de Junho  
 de 1824.

Foi apresentada entre requerimentos  
 de José Antonio de Souza, pedindo







no cumprimento de sua obrigação jurada  
 que se encontra em  
 de apresentado auto requerimento de  
 municipal Bernardo e filho, creado  
 pelo cura Anna Joaquina, do lugar de  
 Quilombo de Quilombo de S. Paulo, pedindo  
 para se lhe conceda o reconhecimento  
 de habitar no mesmo, pelo fato que  
 querida, porque a mesma casa se encontra  
 dentro de todos os limites legais  
 no município de S. Paulo. A mesma  
 tem a incumbencia que se lhe em unido  
 foi effectivamente reconhecido pelo  
 curador de S. Paulo, e o reconhecimento  
 de direitos, e de mais, e de mais, no  
 pia gratas de S. Paulo, e de mais, e de mais  
 pois, mas em auto de reconhecimento  
 a que se trata, e de mais, e de mais, que o  
 requerimento aludido se encontra em  
 S. Paulo.



Quas habendo nota sua e selibros  
 de habitação e de mais, e de mais, e de mais  
 de S. Paulo, e de mais, e de mais, e de mais  
 a que se trata, e de mais, e de mais, e de mais  
 Quilombo de Quilombo de S. Paulo, e de mais  
 de S. Paulo, e de mais, e de mais, e de mais

Antonio Ferraz de Santa Cruz  
 e Manoel Soares de Oliveira Cravo

Antonio Baptista de Aguiar  
 Joaquin Ferreira de Castro